21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE E, HOSPITAL LADO. 0 OUTRO COMO QUALIFICADO TRICENTENARIO, ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA **GESTÃO** A **OPERACIONALIZAR** EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA CURADO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 002/2010

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0003/03, com endereço na Rua Leonardo da Vinci, nº 68, Curado II, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.220-000, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada por seu Presidente, Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO, CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavpirus (COVID-19); CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, havendo a necessidade de expandir a capacidade de leitos no âmbito do com pacientes tratamento dos para Pernambuco CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO TC nº 80, de 23 de março de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que prever a extensão da aplicabilidade das





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGAJ

resoluções expedidas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19), no que couber, às Organizações Sociais de Saúde, enquanto perdurar o quadro fático justificador e em caso de onerosidade da relação jurídica estabelecida em decorrência do uso do espaço privado, o valor ajustado deverá ser justificado de forma simplificada; CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 425, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO as Notas Técnicas nºs 053/2021 e 054/2021, ambas da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco, bem como a instrução dos Processos SEI nºs 2300000214.000118/2021-33 e 2300000214.000132/2021-37 em justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 005/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo a implantação do serviço de Fisioterapia Respiratória, em regime de 24h, bem como a disponibilização do serviço de Gasimetrial Arterial, tendo em vista a situação de emergência pública ocasionada pela pandemia do COVID-19, perfazendo um valor de acréscimo mensal no quantum de R\$51.306,09 (cinquenta e um mil, trezentos e seis reais e nove centavos), pelo período de 06 (seis) meses, conforme as Notas Técnicas nºs 053/2021 e 054/2021, ambas da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco.

PARÁGRAFO ÚNICO. A contratação dos referidos serviços perdurará durante a pandemia COVID-19, cabendo a unidade realizar a prestação de contas dos serviços conforme manual de prestação e de contas existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será de 06 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura, ou enquanto durar a situação emergencial provocada pela pandemia Covid-19.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO A QUALQUER MOMENTO "MORTE SÚBITA"

O disposto neste instrumento vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarado pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e/ou até a saída de todos os pacientes

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA. Nº 519 - BAIRRO BONGI - RECIFE - PE - CEP: 50.751-530 TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097

Diretoria Geral de Assuntos Jurídicos - DGAJ







SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGAJ

internados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor mensal referente à contratação elucidada na Cláusula Primeira será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos servicos atrelados à contratação efetivamente executados no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0101000000 Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1024

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2021NE005073, de 14/04/2021

Valor da Nota de Empenho: R\$110.436,54

Fonte: 0101000000 Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1024

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2021NE005011, de 14/04/2021

Valor da Nota de Empenho: R\$197.400,00

PARÁGRAFO ÚNICO. As referidas Notas de Empenho em epígrafe garantem o pagamento da quantia de R\$307.836,54 (trezentos e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), concernentes aos meses de abril a setembro de 2021, comportando o valor global par a execução do presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.







SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGAJ

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 14 de abril de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO SECRETARIO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	
1	
CPF/MF nº:	
2	
CPF/MF nº:	